



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº 2.731-A/2022

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2.673-A/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a atual conjuntura impõe ao Executivo Municipal a manutenção de medidas urgentes e drásticas, além de especiais, conferidas pela Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, além do estado de calamidade declarado pelo Decreto de nº 2.504/2020, de 24 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 2.673-A/2021, de 27 de novembro de 2021, expedido pelo Executivo Municipal de Amaral Ferrador, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que trata da intervenção na Sociedade Hospitalar São José, CNPJ nº 89.646.509/0001-10.

Parágrafo Único – A intervenção poderá ser renovada, enquanto perdurar o estado de calamidade.

Art. 2º - Permanecem em vigor, naquilo que couber, todos os dispositivos constantes dos Decretos de nº 2.311/2017, 2.350/2018, 2.389/2018, 2.463/2019, 2.524/2020, 2.565/2020, 2.627/21 e 2.673-A/21, porventura não alterados pelo presente ato.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de maio de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

Ciente e de acordo.

Em 27/05/2022

Registre-se e publique-se.

Em 27/05/2022

PAULO CESAR SOUZA LACERDA

Assessor Jurídico Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração